

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº SCGC_FEUP_CPI/20A002_ AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA A FEUP

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº SCGC_FEUP_CPI/20A002_ AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA A FEUP

Índice

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2. OBJETO DO PROCEDIMENTO	2
3. ENTIDADE ADJUDICANTE	2
4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	3
5. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO	3
6. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
7. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E RESPONDER A ERROS E OMISSÕES	3
8. PREÇO BASE	5
9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	6
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	8
11. PROPOSTAS VARIANTES	8
12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM	8
14. AGRUPAMENTOS	9
15. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	9
16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	9
17. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO	11
18. LEILÃO ELETRÓNICO	12
19. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS	12
20. CONTRATO	12
21. CAUÇÃO	12
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	13
23. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
24. PRAZO PARA CONFIRMAR COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR ENTIDADES TERCEIRAS	14
25. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE	14
26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	15
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	16
ANEXO II – Modelo de Seguro Caução	18
ANEXO III – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA	19

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº SCGC_FEUP_CPI/20A002_ AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA A FEUP

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Concurso Público Internacional nº SCGC_FEUP_CPI/20A002_ Aquisição de consumíveis e material de laboratório para a FEUP

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente concurso público tem por objeto a aquisição de consumíveis e material de laboratório pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto dividido em seis lotes, melhor identificados na cláusula 24ª do caderno de encargos:

Lote 1 - Consumíveis de cromatografia

Lote 2 - Consumíveis de filtração

Lote 3 - Consumíveis de Vidro

Lote 4 - Material de plástico (Inc. manuseamento de líquidos e sólidos)

Lote 5 - Equipamento de Proteção Individual (p/ uso laboratorial)

Lote 6 - Outro material corrente de Laboratório (consumíveis)

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIF: 501413197, através da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, dotada de autonomia administrativa e financeira, com o NICP 600027716, sita na Rua Dr. Roberto Frias, s/n 4200-465 Porto.

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº SCGC_FEUP_CPI/20A002_ AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA A FEUP

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Diretor da FEUP, em 18/11/2020, no âmbito de competência própria.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO

Concurso público com publicidade internacional, critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações em vigor.

6. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do disposto no artigo 133º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação Acingov, no seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
2. As peças do procedimento estarão disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo fixado para a apresentação das propostas, podendo ser examinadas, das 10h às 12h e das 14h às 16 horas nos Serviços Partilhados da Universidade do Porto / Unidade de Compras no seguinte endereço: Praça Gomes Teixeira, s/n, 4099-002 Porto.
3. Para aceder à plataforma eletrónica Acingov, o concorrente deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>. Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, nos dias úteis das 9h às 19h ou via e-mail para apoio@acingov.pt.

7. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E RESPONDER A ERROS E OMISSÕES

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do concurso.
2. Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efetuado nos seguintes termos:

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº SCGC_FEUP_CPI/20A002_ AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA A FEUP

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

- a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação Acingov, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- b. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida na alínea anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- c. O órgão competente para a decisão de contratar, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
- d. Os erros e omissões do caderno de encargos, detetados pelos interessados, devem ser apresentados ao órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
- e. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação de propostas, considerando-se rejeitados, os que não sejam por ele expressamente aceites.
- f. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pelo júri e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido e publicitado na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º do CCP.
- g. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos pontos b), c) e e) fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. PREÇO BASE

1. O preço base para a aquisição é de **349.999,90€ (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao valor máximo que a FEUP aceita pagar pelo fornecimento dos bens e limita o preço contratual.
2. O preço base indicado no número anterior encontra-se repartido em seis (6) lotes, correspondendo a cada lote o seguinte preço base máximo, que limita o preço contratual do lote:
 - ✓ **Lote 1 – Consumíveis de cromatografia**– 83 480,00 € (oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta euros) para os discriminados na 24ª cláusula do caderno de encargos e para outras tipologias constantes do(s) catálogo(s) a apresentar. O preço base do lote 1 é constituído pelos preços base unitários de referência que constam na referida cláusula e que não limitam o preço contratual unitário;
 - ✓ **Lote 2 – Consumíveis de filtração**– 62 300,00 € (sessenta e dois mil e trezentos euros) para os discriminados na 24ª cláusula do caderno de encargos e para outras tipologias constantes do(s) catálogo(s) a apresentar. O preço base do lote 2 é constituído pelos preços base unitários de referência que constam na referida cláusula e que não limitam o preço contratual unitário;
 - ✓ **Lote 3 – Consumíveis de Vidro**– 36 800,00 € (trinta e seis mil e oitocentos euros) para os discriminados na 24ª cláusula do caderno de encargos e para outras tipologias constantes do(s) catálogo(s) a apresentar. O preço base do lote 3 é constituído pelos preços base unitários de referência que constam na referida cláusula e que não limitam o preço contratual unitário;
 - ✓ **Lote 4 –Material de plástico (incluindo manuseamento de sólidos e líquidos)** – 74 480,00 € (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta euros) para os discriminados na 24ª cláusula do caderno de encargos e para outras tipologias constantes do(s) catálogo(s) a apresentar. O preço base do lote 4 é constituído pelos preços base unitários de referência que constam na referida cláusula e que não limitam o preço contratual unitário.
 - ✓ **Lote 5–Equipamento de Proteção Individual (p/ uso laboratorial)** – 17 820,00 € (dezassete mil e oitocentos e vinte euros) para os discriminados na 24ª cláusula do caderno de encargos e para outras tipologias constantes do(s) catálogo(s) a apresentar. O preço base do lote 5 é constituído pelos preços base unitários de referência que constam na referida cláusula e que não limitam o preço contratual unitário;

-
- ✓ **Lote 6 – Outro material corrente de Laboratório (consumíveis)– 75 119,90** (setenta e cinco mil, cento e dezanove euros e noventa cêntimos) para os discriminados na 24ª cláusula do caderno de encargos e para outras tipologias constantes do(s) catálogo(s) a apresentar. O preço base do lote 6 é constituído pelos preços base unitários de referência que contam na referida cláusula e que não limitam o preço contratual unitário.

3. Todas as marcas e modelos referidos nas tabelas são meramente indicativos e apenas servem como referência, devendo considerar-se como “Tipo ou equivalente” (Os concorrentes deverão apresentar a cotação para um consumível ou material de laboratório com especificações técnicas equivalentes).
4. As quantidades indicadas são meras estimativas baseadas em consumos históricos e previstos e servem de fator indicativo, sendo possível alterar as quantidades de acordo com as necessidades.
5. Os concorrentes podem apresentar, no caso de não terem embalagem com a apresentação solicitada, várias embalagens (necessariamente de dimensão inferior) que correspondam pelo menos à apresentação/quantidade solicitada devendo o preço refletir a apresentação/quantidade constante das tabelas acima colocadas.

9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:
 - a. Documento Europeu Único de Contratação Pública nos termos do nº 6 do artigo 57.º do CCP);
 - b. Propostas elaboradas em conformidade com ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, em formato PDF ou equivalente, bem como a lista de preços unitários para os produtos discriminados nas tabelas, utilizando para o efeito os ficheiros Excel “Lista de preços” preenchendo as células a cinzento, em formato Excel ou equivalente;
 - c. Catálogo(s) próprio(s) ou das marcas que representa, em formato PDF ou EXCEL, com indicação das demais tipologias de consumíveis e material de laboratório, para além das constantes da cláusula 24ª do caderno de encargos com indicação do descritivo, apresentação da embalagem e preços unitários. Os catálogos oficiais podem ser substituídos pela indicação do sítio na Internet onde podem ser consultados, bem como as referências necessárias à consulta dos mesmos (credenciais de acesso);

2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

3. Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente.

4. Os preços unitários e preço total não devem incluir IVA, devendo:

- a. Os preços constantes da proposta serem indicados em algarismos;
- b. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
- c. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- d. Os concorrentes devem apresentar a sua proposta atendendo ao modelo de proposta de preço conforme Anexo I e IV - Lista de Preços (XLS). Nos ficheiros “Lista de preços – Lote 1” a “Lista de preços – Lote 6”, conforme aplicável e para todos os itens de cada lote, os concorrentes têm de preencher:
 - i. A coluna F (Preço unitário (s/IVA) [PU]), com o preço unitário correspondente à descrição e apresentação solicitados;
 - ii. A coluna G (Especificações técnicas), fornecendo uma hiperligação para um catálogo onde figurem as especificações técnicas ou, na ausência desta, anexando à candidatura um ficheiro PDF, ou equivalente, preenchendo o nome inequívoco do ficheiro naquela coluna;
 - iii. A coluna H (Referência) com o código que identifica o item no catálogo;

Opcionalmente, na coluna I (OBS.), é recomendado que sejam prestadas as informações que o cocontratante considere relevantes para a avaliação do item pelo júri.

5. No caso de agrupamentos, devem ainda ser apresentados os documentos referidos no nº 5 da cláusula 14ª.

6. Os concorrentes podem apresentar propostas para **um ou mais lotes**, devendo neste caso **apresentar todos os documentos** identificados na presente cláusula **para cada um dos lotes**.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em Português, salvo os documentos referentes a especificações técnicas, que poderão ser redigidos em língua inglesa.

11. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas e os documentos que a instruem terão que ser entregues até às **23:59:59 horas do 45º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM

1. As propostas e os documentos que a instruem terão que ser apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade: <http://www.acingov.pt>.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que a constituem, com recurso a certificado digital qualificado, de acordo com o disposto no artigo 54ª da Lei 96/2015 de 17 de agosto.
3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.

14. AGRUPAMENTOS

1. Podem ser apresentadas propostas conjuntas por agrupamentos de concorrentes.
2. Qualquer entidade concorrente só pode constar de uma proposta, para cada um dos lotes, seja como concorrente individual, subcontratado ou integrando num agrupamento.
3. Não é necessário que exista entre as entidades qualquer modalidade jurídica de associação para a apresentação da proposta, mas as entidades agrupadas são responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta com as consequências legais, em caso de adjudicação.
4. As entidades que compõem o agrupamento podem, a qualquer momento, designar um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso, incluindo a assinatura da proposta, devendo para o efeito juntar instrumentos de mandato emitidos por cada uma das entidades.
5. Quando a proposta for apresentada por um agrupamento concorrente, deve a mesma ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

15. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas mantêm-se obrigatoriamente válidas até 66 dias úteis após o termo do prazo para a sua apresentação.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação para os seis lotes é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade da melhor relação qualidade preço, no qual o critério de adjudicação é composto pelos fatores, preço, desconto a aplicar sobre o catálogo, prazo de entrega, valor de portes e valor mínimo de encomendas para efeitos de cobrança de portes, avaliado de acordo com as ponderações seguintes:

- À pontuação atribuída nos diferentes fatores serão aplicados os respetivos coeficientes de ponderação, a qual corresponde à aplicação da seguinte fórmula:

$$Pontuação = 100 \times \sum_{i=1}^n (Peso_i \times PP_i) + D + 10 \times \left(1 - \frac{VE}{150}\right) + 2 \times \left(1 - \frac{PE}{7}\right) + 10 \times \left(1 - \frac{CP}{25}\right)$$

Sendo:

$Peso_i$ = peso para o item i constante da tabela em anexo;

n = número de itens;

PP_i = preço da proposta para o item i , obtido por:

$$PP_i = \begin{cases} \frac{(PB_i - PU_i)}{PB_i}, & PB_i \geq PU_i > 0 \\ 2 \times \frac{(PB_i - PU_i)}{PB_i}, & PU_i > PB_i \\ -1/2, & PU_i = 0 \end{cases}$$

Onde:

PU_i = preço unitário para o item i da proposta do concorrente. No caso de não indicar preço para o item i , $PU_i=0$, em €;

PB_i = preço base para o item i , indicado na tabela respetiva, em €.

D = desconto proposto face ao preço do(s) catálogo(s) do concorrente, para os bens não contemplados na lista constante da cláusula 24ª do caderno de encargos, em %, obtido por:

$$D(\%) = \frac{1}{m} \sum_{j=1}^m d_j$$

Onde:

d_j = desconto mínimo aplicável à marca comercial j com que se apresenta a concurso;

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº SCGC_FEUP_CPI/20A002_ AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA A FEUP

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

m = número total de marcas comerciais que figurem no(s) catálogo(s) com que se apresenta a concurso, mesmo que não estejam sujeitas a desconto (*i.e.*, $d_j = 0$).

VE = valor a partir do qual nas encomendas não são cobrados portes, em € (≤ 150);

PE = prazo de entrega, em dias (≤ 7);

CP = custos dos portes para encomendas de valor inferior ao VE , em € (≤ 25).

2. Uma vez determinadas as valias absolutas e relativas das propostas, o júri ordená-las-á por ordem decrescente de mérito, aferido em função da pontuação obtida pelas mesmas de acordo com o critério de adjudicação.
3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:
 - a. Pontuação que cada uma delas obteve no fator desconto;
 - b. A manter-se o empate técnico, será efetuado sorteio presencial.
4. A pontuação final do critério de adjudicação será arredondada até à terceira casa decimal.
5. Poderão ser adjudicadas propostas que não apresentem preços unitários para todos os artigos definidos na cláusula 24ª do caderno de encargos, até 20% da tabela de preços unitários de referência (“Lista de preços – Lote 1” até “Lista de preços – Lote 6”, conforme aplicável).

17. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº SCGC_FEUP_CPI/20A002_ AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA A FEUP

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

2. As deliberações do júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

18. LEILÃO ELETRÓNICO

As propostas não serão objeto de leilão eletrónico.

19. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do (s) contrato (s), na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária ou Agrupamento Complementar de Empresas.

20. CONTRATO

Haverá lugar a celebração de contrato (s) escrito (s), nos termos em que o artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos o prevê.

21. CAUÇÃO

1. O adjudicatário será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 2, alínea b) do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP.
2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 5% do preço total do contrato deve ser prestada:
 - a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pela entidade adjudicante nos termos do modelo constante do Anexo II ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;

- b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Concurso, que dele fazem parte integrante;
 - c. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.
3. O disposto nos números anteriores é aplicável se o preço contratual for superior a 200.000,00€.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

No prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, o (s) adjudicatários (s) devem apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP;
- b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do Artigo 55.º do CCP;
- c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do **adjudicatário e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração**, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº SCGC_FEUP_CPI/20A002_ AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA A FEUP

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

- f) Fichas técnicas e de segurança, bem como os certificados de qualidade (a apresentação destes documentos pode ser substituída pela indicação do sítio na Internet onde os documentos podem ser consultados, bem como as referências necessárias à consulta dos mesmos);
- g) Documentação demonstrativa do cumprimento, pelo adjudicatário e pelo fabricante, dos requisitos da norma NP EN ISO 9001:2008 ou equivalente (a apresentação destes documentos pode ser substituída pela indicação do sítio na Internet onde os documentos podem ser consultados, bem como as referências necessárias à consulta dos mesmos).

23. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 2 dias.

24. PRAZO PARA CONFIRMAR COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR ENTIDADES TERCEIRAS

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

25. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do cocontratante.

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº SCGC_FEUP_CPI/20A002_ AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA A FEUP

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissão no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº SCGC_FEUP_CPI/20A002_ AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA A FEUP

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, morada de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do procedimento nº **SCGC_FEUP_CPI/20A002 – Aquisição de Consumíveis e material de laboratório para a FEUP**, e de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se fornecer o equipamento que constitui o objeto do procedimento de acordo com o preço a seguir indicado:

1) Proposta de Preço (tabela do lote a que concorre devidamente preenchida) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor:

- a) “Lista de preços – Lote 1”;
- b) “Lista de preços – Lote 2”;
- c) “Lista de preços – Lote 3”.
- d) “Lista de preços – Lote 4”.
- e) “Lista de preços – Lote 5”.
- f) “Lista de preços – Lote 6”.

Nota: eliminar os lotes não aplicáveis.

2) comprometendo-se ainda em fornecer os bens, em conformidade com a cláusula 9ª, nos seguintes moldes:

- a) Num prazo máximo de entrega de ____ dias;
 - b) Sem cobrar portes para valores da nota de encomenda ou requisição iguais ou superiores a ____ €;
- e,

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº SCGC_FEUP_CPI/20A002_ AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA A FEUP

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

c) Para valores inferiores ao montante estipulado na alínea anterior, cobrar no máximo _____€, por nota de encomenda ou requisição.

3) Valor mínimo do desconto proposto, por marca comercial, face ao preço do(s) catálogo(s) do concorrente ou de marcas de que o concorrente é representante para os bens não contemplados nas listas constante da cláusula 24ª do caderno de encargos (devem listar o número total de marcas presentes no(s) catálogo(s), mesmo que o desconto seja nulo):

	MARCA, j	DESCONTO, d_j (%)
1		
2		
...		
m		

Nota: acrescentar linhas de acordo com o número de marcas do catálogo.

..... (local), (data)

(assinatura)

ANEXO II – Modelo de Seguro Caução

A [Companhia de seguros] com o número de identificação fiscal [...], com sede em [morada], nos termos e para os efeitos do disposto nos instrumentos do concurso público para a seleção da ou das empresas a designar para a fornecimento de refeições confeccionadas, presta a favor do [entidade adjudicante], e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [tomador de seguro), garantia à primeira solicitação no valor de € [...], destinada a garantir o vínculo assumido com a apresentação das propostas e as obrigações inerentes ao concurso, incluindo a celebração do contrato, responsabilizando-se até ao limite máximo da citada importância.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 dias seguintes à primeira solicitação do [entidade adjudicante], sem que este tenha que justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa ou o cumprimento das obrigações que [adjudicatário] assume com a celebração do contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao [entidade adjudicante] quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre este e o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia entrará em vigor na data da sua emissão, e permanece válida até que o [entidade adjudicante] autorize expressamente a sua liberação, não podendo ser anulada ou alterada sem o consentimento daquele e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura]

ANEXO III – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

Para: [entidade adjudicante]

Garantia n.º [...] [a preencher pelo Banco]

[data]

Em nome e a pedido de [identificação do adjudicatário], o [identificação do banco] (doravante designado por “Banco”), nos termos e para os efeitos do disposto nos instrumentos do concurso público para a seleção da ou das empresas a designar para o fornecimento de refeições confeccionadas, presta, pelo presente documento, a favor do [entidade adjudicante], garantia bancária irrevogável e à primeira solicitação, no montante de € [...], destinada a garantir o vínculo assumido com a apresentação das propostas e das obrigações inerentes ao concurso, incluindo a celebração do contrato, responsabilizando-se até ao limite máximo da citada importância por fazer a entrega, incondicional, irrevogável, à primeira solicitação, e sem quaisquer reservas, ainda que se verifique qualquer objeção por parte de [adjudicatário], das quantias que se tornem necessárias se o [adjudicatário] faltar ao cumprimento das suas obrigações, objeto desta garantia, ou com elas não cumprir em devido tempo.

A presente garantia constitui uma obrigação direta do Banco perante [entidade adjudicante], é autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação. O Banco obriga-se, no prazo de 5 dias a contar da receção, na [morada do Banco], de declaração escrita do [entidade adjudicante], a pagar, por crédito na conta bancária indicada naquela declaração, o montante garantido ou, se inferior, o montante solicitado em tal declaração.

A declaração acima referida deve conter a indicação da importância devida pelo [adjudicatário], constituindo comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou da apresentação de qualquer outro documento, de que a importância reclamada é devida ao abrigo desta garantia.

O Banco, caso venha a ser chamado a honrar a presente garantia, não pode tomar em consideração quaisquer exceções opostas pelo [adjudicatário], sendo-lhe igualmente vedado opor ao [entidade adjudicante] quaisquer reservas ou meios de defesa que o [adjudicatário] possa fazer valer contra aquele. A presente garantia entrará em vigor na data da sua emissão, e permanece válida até que o [entidade adjudicante], autorize expressamente a sua liberação, não podendo ser anulada ou alterada sem o consentimento daquele.

[Data e assinatura]